



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 070/2021 SUBSTITUTIVO AO PL Nº 068/2021,

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
§2º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 6.112/2020.

CARIACICA - ES

em 3243 Data 29/10/21 -


Prefeito - Cariacica

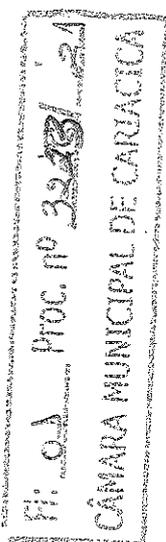
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei Complementar Substitutivo:

Art. 1º. Fica revogado o §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.112, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em 28 de outubro de 2021.


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PROC. 26.031/2021

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310033003900320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM 102/2021 DO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PL Nº 068/2021

Ao Excelentíssimo Senhor,

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Fiz encaminhar a essa augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº **068/2021**, tendo como objeto a revogação do artigo 2º da Lei 6.112/2020.

Posteriormente ao envio da referida proposição, foi verificado que melhor se adequa ao entendimento do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sob a luz da interpretação da LC 173/2020 dada por aquela Corte, é a revogação da extensão da recomposição salarial aos servidores do magistério pensionistas, cujo cargos não detenham paridade com os existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente.

Diante do exposto, submeto ao crivo dessa egrégia Casa Legiferante, o incluso texto que visa a substituir integralmente o que até então veiculava o Projeto de Lei nº **068/2021**.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Palácio Municipal, em 28 de outubro de 2021.


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003900320035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

